ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 50/2023

Rolim de Moura/RO, 29 de março de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$35.155,33 (trinta e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$4.907,60 (quatro mil, novecentos e sete reais e sessenta centavos), conforme Memorando nº 79/SEMAGRI/2023, **(aquisição de calcário dolomítico)**, Convênio nº 309/PGE-2021, demonstrativo da despesa simplificada, plano de trabalho, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e deliberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelência e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sendo só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.30 07:48:16 -04'00'

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 46/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$35.155,33 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no valor de R$4.907,60".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e III da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$35.155,33 (TRINTA E CINCO MIL, CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1010 – Aquisição de Calcário Dolomítico – Convênio nº 309/PGE-2021/SEMAGRI
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$30.189,21
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$4.966,12
TOTAL:.....R$35.155,33

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 56.643-8.....**R$35.155,33**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por anulação de dotação no corrente exercício financeiro, no valor de **R$4.907,60 (QUATRO MIL, NOVECENTOS E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS)** destinados à contra partida do convênio, conforme abaixo relacionado:

02.012 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
02.012.20.606.0011.1010 – Aquisição de Calcário Dolomítico - Convênio nº 309/PGE-2021/SEMAGRI
33.90.32.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.....R$4.907,60
TOTAL:.....R$4.907,60

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior serão provenientes do que trata o Art. 43, § 1º, III, da Lei 4.320 de 17.03.64, conforme reduções a seguir:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

02.009 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

02.009.04.122.0007.2189 – Projetos e Contrapartidas
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$4.907,60
Sub-Total:.....R$4.907,60

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 29 de março de 2023.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2023.03.30 07:54:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Memorando nº 79/SEMAGRI/2023 Rolim de Moura, 23 de março de 2023.

PARA CIENTE:
CONTROLADORIA – GERAL DO MUNICÍPIO
Ciente em 24/03/2023. 12:40

PARA EXECUÇÃO:
SETOR DE ORÇAMENTO
Recebido em ____/____/____.

ASSUNTO: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
( ) SUPLEMENTAR
(x) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar abertura de crédito dos valores abaixo para **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO – convênio nº 309/PGE-2021/SEAGRI.**

-		Secretaria Municipal de Agricultura
02.012.20.606.0011.(...)	1.010	AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO – convênio nº 309/PGE-2021/SEAGRI
3.3.90.32.00.00	Fonte xxx	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
	Valor Global	**R$ 40.062,93**
Valor do Convênio por superávit		35.155,33 **R$ 30.189,21**
Valor da Contrapartida por superávit		**R$ 4.966,12**
Valor da Contrapartida por anulação		**R$ 4.907,60**

Deduzir o orçamento necessário para contrapartida do seguinte elemento de despesa:

Reduzido	Programação	Elemento de despesa	Valor a deduzir
307	02.009.04.122.0007.2.189 – Projetos e Contrapartidas	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 4.907,60
		TOTAL	**R$ 4.907,60**

Solicitamos ainda que o referido crédito seja incluído na unidade programática desta secretaria, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA para o exercício de 2023, bem como permitir criar e suplementar ficha se necessário for para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.

Justificativa:
A abertura deste crédito se faz necessária em virtude desta administração buscar realizar licitação para compra de 411 toneladas de calcário que irá atender aproximadamente 82 (oitenta e duas) famílias e assim garantir o apoio institucional ao produtor rural, com prioridade de atendimento ao pequeno produtor e sua família.

Durante o ano de 2022 ao realizar os trâmites licitatórios, infelizmente não houve êxito no certame, em virtude dos valores da planilha de preço apresentada para celebrar o convênio já encontrarem defasados.

Com a necessidade de novas médias de mercado, o município realizou adequação orçamentária para fazer a complementação de contrapartida, uma vez que este projeto é de suma importância para atender os produtores locais e não seria viável realizar redução de metas, contudo, nenhum dos procedimentos licitatórios foram exitosos.

A primeira licitação foi realizada no dia 19/05/2022, com o pregão eletrônico nº 32, com a média de preço pactuada no convênio, ou seja, 411 toneladas com o valor unitário de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), totalizando R$ 34.935,00 (trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais). A segunda foi marcada para o dia 09/08/2022, por meio do pregão eletrônico nº 61, os valores já estavam atualizados para R$ 97,33 (noventa e sete reais e trinta e três centavos) o valor unitário, totalizando R$ 40.002,63 (quarenta mil, dois reais e sessenta e três centavos). A terceira e última tentativa do ano de 2022 para licitar, foi através do pregão eletrônico nº 96, realizado dia 10/11/2022, com o valor unitário de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais), totalizando R$ 47.676,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).

Vale esclarecer que este município durante as novas médias de mercado manteve o quantitativo pactuado de toneladas de calcário. Com os valores atualizados a contrapartida do município teve um acréscimo de mais R$ 12.741,00 (doze mil e setecentos e quarenta e um reais), perfazendo no momento da licitação R$ 17.676,00 (dezessete mil e seiscentos e setenta e seis reais).

Valor inicial do convênio	Convênio – R$ 30.000,00 Contrapartida – R$ 4.935,00 Valor total – R$ 34.935,00
Valor em conta em 31/12/2022 com rendimentos	R$ 35.155,33
Valor proporcional do convênio	R$ 30.189,21
Valor proporcional da contrapartida	R$ 4.966,12
Valor complementar da contrapartida	R$ 4.907,60

Levando em consideração os constantes aumentos sofridos no preço do produto, já é esperado que ao realizar a atualização da planilha de custos para nova licitação será necessário novo aporte de valor na contrapartida. Essa diferença de valor a secretaria irá atender através das programações orçamentárias 2.070 – Agropecuária Sustentável, 2.073 – Incentivo à Agroindústria e 2.074 – Manutenção de Programas e Projetos.

Por este projeto ser de suma importância ao município, esta secretaria novamente busca realizar a aquisição deste material, uma vez que irá minimizar as disparidades sofridas pelo agricultor/horticultor perfazendo rotas para uma economia mais eficiente e patente aos seus anseios, bem como atender a secretaria e os pequenos produtores reduzindo hermeticamente o custo com aquisição de calcário, promovendo a melhoria e a qualidade do solo para a agricultura.

Desta forma torna-se necessária e urgente a abertura deste crédito.

DIONISIO PEREIRA BRAGA
Secretário Municipal de Agricultura

BENEDITO DA SILVA LEITE FILHO
Secretário Municipal de Governo

Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI

TERMO

Processo nº 0025.569982/2021-12

CONVÊNIO Nº 309/PGE-2021, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE **ROLIM DE MOURA**.

O Concedente **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI, inscrita no CNPJ/MF n° 03.682.401/0001-67, com sede na Rua Farquar, n° 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Jamari, 3° Andar, Curvo 03, Bairro Pedrinhas, Porto Velho-RO, CEP 76.801-470, Fone: (69) 3216-5990, representada por seu Secretário de Estado, e, de outro lado, o Convenente MUNICÍPIO DE **ROLIM DE MOURA**, inscrito no CNPJ/MF nº 04.394.805/0001-18, com Prefeitura sediada na Avenida João Pessoa, n. 4478, Centro, em Rolim de Moura/RO, neste ato representado por sua Prefeito,

Considerando que os Administradores Públicos que assinam o presente termo reconhecem como originais ou fiéis aos originais os documentos juntados no processo administrativo indicado no cabeçalho, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função dos seus poderes/deveres de fiscalização,

Resolvem celebrar o presente **Convênio**, obedecendo, no que couber, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, do Decreto Estadual nº 26.165/21, do Plano de Trabalho (doc. id. 0022515720), do Parecer Técnico (doc. id. 0022590736), entre outras normas aplicáveis à espécie, vinculando-se aos termos do processo administrativo indicado no cabeçalho e ao Parecer nº 411/2021/SEAGRI-ASJUR (doc. id. 0022649569), mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. O **objeto** da presente parceria é a realização, pelo Convenente, dos serviços de tratamento/correção e calagem de solos, tendo como **metas:** a) beneficiar aproximadamente 82 famílias de pequenos produtores rurais; b) atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SAMAGRI; c) tratar e corrigir solo potencialmente agricultáveis; d) diversificar produtos.

1.2. Para realizar o OBJETO, a Concedente repassará à Convenente o valor de **R$ 30.000,00,** para que este adquira o seguinte bem (melhor descrito no Plano de Trabalho): **411 toneladas de calcário dolomítico.**

1.3. A Convenente deverá arcar integral e isoladamente com todos os ônus de uso e manutenção do bem a ser adquirido, bem como ser a única responsável por todas as despesas oriundas dos serviços objeto desta parceria, inclusive obrigações trabalhistas.

1.4. Os valores não poderão ser repassados ao Convenente se for verificada alguma das seguintes condições: vedação legal, algum tipo de débito com o Concedente, inexistência de comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal, trabalhista e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

1.5. O cronograma de execução e todas as etapas do projeto estão estabelecidos no Plano de Trabalho.

1.6. A contrapartida da Convenente será demonstrada no relatório de execução físico-financeira, bem como na prestação de contas.

2. DOS VALORES

2.1. O valor global do ajuste é de **R$ 34.935,00,** devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a cláusula primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho aprovado pela SEAGRI.

2.2. A participação financeira da SEAGRI será no valor de **R$ 30.000,00,** enquanto a contrapartida da Convenente será no valor de **R$ 4.935,00,** conforme Declaração de Contrapartida id. 0022591224, além do uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, e no gerenciamento dos recursos da SEAGRI e manutenção do bem adquirido, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

2.3. A contrapartida financeira do Convenente deverá ser depositada, antes, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela Concedente.

2.4. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada à Agência **1406-0**, Conta Corrente nº. **56.643-8**, Poupança Ouro n°. **510.056.643-0** e Poupança Poupex n°. **960.056.643 -2** (id. 0022591271), cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

2.5. Cabe à CONVENENTE a obrigação de manter e movimentar os valores repassados pela SEAGRI.

2.6. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela SEAGRI, e sua aprovação.

2.7. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados na caderneta de poupança indicada neste termo. Nesse caso, os rendimentos auferidos devem ser aplicados nos fins do termo de convênio.

3. DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da presente parceria inicia-se com o repasse, pela Concedente, de quaisquer recursos financeiros e finda-se em **12 de dezembro de 2023.**

3.2. O bem deverá ser adquirido em até 01 ano, contado da liberação dos recursos, devendo haver prestação de contas específica dessa aquisição nesse mesmo período, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

3.3. Até o fim do mês de março de cada ano, a Convenente tem que demonstrar à Concedente (mediante relatório de execução) que permanece executando os termos do convênio, sob pena de rescisão da parceria e devolução dos valores repassados.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas da SEAGRI decorrentes do presente ajuste sairão da conta da seguinte programação orçamentária: **19.001** - Projeto Atividade: **20.608.2011.2341** - Elemento de Despesa: **33.40.41-00** - Fonte **0100**, conforme indicação constante no doc. id. 0022607644.

4.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho e não poderão ser repassados ao Convenente se este incorrer em vedação legal, bem como não poderão ser liberados sem que seja feita comprovação válida e tempestiva de regularidade fiscal e de regularidade com obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados, ainda que tais fatos sejam anteriores à celebração da avença.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SEAGRI

5.1. São obrigações da SEAGRI:

5.1.1. Coordenar, fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio;

5.1.2. Analisar e julgar a prestação de contas;

5.1.3. Verificar se há outros ajustes com a Convenente, para o mesmo objeto, cuidando de evitar pagamento em duplicidade para o mesmo item, declarando no processo essa providência, para a boa e correta prestação de contas;

5.1.4. Somente autorizar o repasse se a Convenente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

5.1.5. Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

5.1.6. Trabalhar com o objetivo de manter, em sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento (art. 10 da Lei 13.019/14);

5.1.7. Divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria.

5.1.8. A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Convenente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONVENENTE

6.1. São obrigações da Convenente:

6.1.1. Receber e aplicar os recursos repassados pela SEAGRI exclusivamente na execução do objeto de que trata a cláusula primeira deste Convênio, gerindo tais elementos segundo critérios de moralidade, eficiência, impessoalidade, eficácia e transparência, com vistas a efetividade das ações;

6.1.2. Manter em boas condições de segurança, em arquivo, todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de cinco anos, contados da aprovação das contas do Gestor da SEAGRI pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos bens;

6.1.3. Propiciar aos técnicos da SEAGRI o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio, fornecendo, sempre que solicitadas, as informações e os documentos relacionados à sua execução;

6.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária decorrentes de utilização de recursos humanos, nos serviços relacionados à execução do objeto deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários daí decorrentes;

6.1.5. Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos elementos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente e neste Convênio;

6.1.6. Indicar por escrito se há outros Convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

6.1.7. Sempre utilizar critérios objetivos na escolha dos beneficiários e sempre obedecer ao princípio da impessoalidade, respeitando as leis sobre licitação e chamamento público, principalmente nos casos em que considerar necessário o auxílio de particulares na execução deste Convênio.

6.1.8. Observar como parâmetro, para aquisição dos bens/materiais empregados na execução do objeto de que trata a cláusula primeira, os preços praticados pela Administração Pública do Estado de Rondônia, especialmente aqueles objetos de registro de preços, para atender a cada item contratado;

7. DAS VEDAÇÕES

7.1. Fica vedado, neste Convênio:

7.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

7.1.2. Utilizar os bens em finalidade diversa da estabelecida, ainda que em caráter de emergência;

7.1.3. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

7.1.4. Realizar pagamento de despesa sem antes exigir a emissão de nota fiscal.

8. DA AÇÃO PROMOCIONAL

8.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objeto do presente instrumento, será obrigatoriamente destacada a participação das instituições envolvidas neste Convênio, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação através de jornal, rádio e/ou televisão.

9. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1. A Convenente deverá realizar a prestação de contas dos elementos recebidos, após a conclusão de cada uma das etapas previstas no Plano de Trabalho e, ao final, dentro do prazo de sessenta dias, após o término do prazo de vigência do Convênio.

9.2. A prestação de contas parcial e final será analisada e avaliada pela SEAGRI, que emitirá parecer sob o aspecto técnico, quanto à execução física e atendimento dos objetivos do Convênio.

9.3. A prestação de contas deverá ser feita em forma de relatório acompanhado necessariamente destes documentos, naquilo que couber:

9.3.1. Ofício de encaminhamento da Prestação de Contas;

9.3.2. Cópia do Termo de Convênio, com a indicação da data de sua publicação;

9.3.3. Plano de Trabalho;

9.3.4. Relatório de execução físico/financeiro;

9.3.5. Relação dos bens e serviços, adquiridos, produzidos ou construídos com os elementos recebidos do Estado;

9.3.6. Termos de recebimento provisório e definitivo, quando se tratar de obra de engenharia;

9.3.7. Contrapartida da Convenente.

10. DA PROPRIEDADE E DA RESTITUIÇÃO

10.1. Ao final do Convênio, os valores não utilizados (que devem estar aplicados em caderneta de poupança), devem ser devolvidos à Concedente, com os respectivos rendimentos.

10.2. A Convenente também se compromete a restituir os valores utilizados (na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública), na hipótese de inexecução do objeto deste Convênio.

10.3. Os bens a serem adquiridos com os recursos deste Convênio serão de propriedade do Convenente, desde que comprados de acordo com a descrição contida no Plano de Trabalho e somente na hipótese de utilização em conformidade com o estipulado na presente parceria.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Convênio.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas neste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Evandro César Padovani - Secretário de Estado da Agricultura

Aldair Júlio Pereira - Prefeito do Município Convenente

VISTO:
Fábio Henrique Pedrosa Teixeira - Procurador do Estado

** Termo vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de atestar a observância das minutas padronizadas pela PGE/RO, e segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.*

Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, **Procurador(a)**, em 14/12/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0022652706** e o código CRC **CE916117**.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Após as assinaturas deste Termo de Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

13. DA DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraídas no prazo da sua vigência.

13.2. Constituem, particularmente, motivos de rescisão a constatação das seguintes situações:

13.2.1. A falta de apresentação de prestação de contas, na forma pactuada e nos prazos exigidos; e

13.2.2. A utilização dos recursos em outra finalidade que não seja a constante do Plano de Trabalho.

14. DAS OBSERVAÇÕES FINAIS

14.1. O Plano de Trabalho encontra-se em anexo a este Termo de Convênio, dele fazendo parte, devendo todas as disposições que não entram em conflito com referido termo ser totalmente respeitadas.

14.2. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente **Termo de Convênio**, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho-RO.

Evandro César Padovani - Secretário de Estado da Agricultura

Aldair Júlio Pereira - Prefeito do Município Convenente

VISTO:

Fábio Henrique Pedrosa Teixeira - Procurador do Estado

* Termo visado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, como forma de otimizar a observância dos minutos padronizados pela PGE/RO e seguindo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

Documento assinado eletronicamente por **FABIO HENRIQUE PEDROSA TEIXEIRA**, **Procurador(a)**, em 14/12/2021, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALDAIR JULIO PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 14/12/2021, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **00226527O6** e o código CRC **CE916117**.

PLANO DE TRABALHO

Convênio com Município

Repasse de valores para compra de bens

Vigência: 5 anos, após liberação de recursos

CONVENENTE	CONCEDENTE
Município de **Rolim de Moura** **CNPJ**: 04.394.805/0001-18 **Endereço**: Av. João Pessoa, nº 4478, Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000. **Telefone**: (69) 3442-3100 ..... **Prefeito**: Aldair Júlio Pereira **CPF**: 271.990.452-04 **RG**: 254.262 SSP/RO **Endereço**: Av. Cuiabá, nº 4903 - Bairro: Centro, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.	Estado de Rondônia SEAGRI CNPJ: 03.682.401/0001-67 Endereço: Palácio Rio Madeira, Ed. Rio Jamari, Curvo 3 – Av. Farquar, nº 2986, 3º andar, Bairro Pedrinhas, CEP 76.801-470 – Porto Velho/RO ..... Secretário: Evandro Cesar Padovani (RG nº 1610627 SESDEC/RO e CPF nº 513.485.869-15)

VALORES a serem repassados pelo Concedente ao Convenente: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), para que este adquira: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO, PRNT MÍNIMO DE 80%, PN MÍNIMO DE 82%, TEOR MÍNIMO DE ÓXIDO DE CÁLCIO DE 28%, TEOR MÍNIMO DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO DE 12%, A ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (LOCAL A SER DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).

ITEM/UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO AGRÍCOLA DOLOMÍTICO, PRNT MÍNIMO DE 80%, PN MÍNIMO DE 82%, TEOR MÍNIMO DE ÓXIDO DE CÁLCIO DE 28%, TEOR MÍNIMO DE ÓXIDO DE MAGNÉSIO DE 12%, A ENTREGA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA (LOCAL A SER DETERMINADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL).	R$ 85,00	411 T	**R$ 34.935,00**
TOTAL GERAL:			**R$ 34.935,00**

CONTRAPARTIDA do Convenente: R$ 4.935,00 (Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Cinco Reais).

Rolim de Moura/RO, 26 de Novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

OBJETO DO CONVÊNIO: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DO TIPO DOLOMÍTICO**: Tratamento/correção e calagem de solos potencialmente agricultáveis na zona rural do município de Rolim de Moura/RO.

METAS: Quantitativas ➔Beneficiar aproximadamente 82 famílias de pequenos produtores rurais, membros de associações rurais, reduzindo hermeticamente (100%) o custo e aquisição de calcário e, extensivamente a correção/calagem dos solos propriamente dita [411 toneladas]; Qualitativas ➔ Atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, no tocante a aquisição de calcário para o tratamento/correção do solo em áreas potencialmente agricultáveis da região, bem como na diversificação da produção.

MOTIVOS PARA A REALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: Engendrada no setor primário da economia de um país, a agricultura exerce grande importância como fonte geradora de alimentos, emprego e renda. A agricultura familiar é um setor bastante antigo que, com o passar do tempo rompeu preconceitos e se reinventou. Hoje em dia possui um novo conceito e se traça um perfil representando significativamente o desenvolvimento agrícola do Município de Rolim de Moura.

Por este status eminentemente agrícola e na busca pela otimização da produção agrícola municipal, os moradores tem se organizado coerentemente, *a priori*, para cumprir o objetivo retro mencionado e, a posteriori, fortalecer com agregação de valor o "produto" oriundo do homem do campo, com a diversificação da oferta manufatureira (a curto, médio e longo prazos) e, indiretamente, promover a qualidade do solo rolimourense neste quesito, melhorando o fornecimento de cálcio e magnésio às plantas, bem como a elevação da atividade microbiana e a liberação de nutrientes da matéria orgânica do solo, dentre inuitos outros benefícios em relação ao calcário dolomítico. O intuito é promover a diversificação, requalificação e ampliação da gama de produtos agrícolas da região de Rolim de Moura. Neste diapasão, a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI surge como parâmetro gestor, no intuito de minimizar as disparidades sofridas pelo agricultor/horticultor perfazendo rotas para uma economia mais eficiente e patente aos anseios da população eminentemente rural (e indiretamente urbana). Neste espectro, elencam-se as seguintes metas (quantitativas e qualitativas): atender a secretaria e os pequenos produtores e associações reduzindo hermeticamente (100%) o custo com aquisição de calcário, promovendo a melhoria e a qualidade do solo para a agricultura, bem como amparar 100% dos pequenos e médios produtores rurais da região.

Destarte, consideramos fidedigna a solicitação e acreditamos no parecer favorável ao pleito proposto ao Governo do Estado para a viabilização do pleito em epígrafe.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO: A presente aquisição tem por princípio escopo beneficiar aproximadamente 82 famílias de pequenos e médios produtores rurais, conforme relação em anexo, dentre outras localidades, conforme estimativa da secretaria municipal competente, reduzindo hermeticamente (100%) o custo com aquisição de calcário, perfazendo elevado número de estradas vicinais do município, bem como ampliando a gama de produtos agrícolas municipais. A administração municipal, através da referida secretaria efetuará o repasse do insumo 'calcário' aos beneficiários, conforme lista juntada ao projeto. Serão 365 dias para a prestação de contas da compra do insumo agrícola em comento.

Rolim de Moura/RO, 26 de Novembro de 2021.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Assinatura do Concedente

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA

RELAÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS PARA RECEBEREM CALCÁRIO

	NOME	CPF	ENDERECO	QUANT. (TON)
01	Anderson Lemke Stimer	987.681.902-04	Linha 208 km 6,5 lado sul	05 toneladas
02	Ademar Monteiro da Silva	248.368.692-34	Linha 176 km 0,5	05 toneladas
03	Antônio Dias Querino	005.666.902-09	Linha 204 km 15 lado sul	05 toneladas
04	Almaninho de Paula	489.882.606-78	Linha 204 km 07 lado sul	05 toneladas
05	Alfredo Velman	351.243.182-87	Linha 204 km 14,5	05 toneladas
06	Anízio Ferreira dos Santos	798.382.007-00	Linha 180 km 13 lado norte	05 toneladas
07	André Carlos Ferreira dos Santos	025.906.392-44	Linha 180 km 13,5 lado norte	05 toneladas
08	Antônia Meire Marques de Carvalho Pereira	602 186 902 82	Linha 180 km 14 lado norte	05 toneladas
09	Antônio José Francisco Neto	163.014.712-53	Linha 180 km 14 lado norte	05 toneladas
10	Antônio Alderi da Silva Ricarti	606.875.762.53	Linha 188 km 10 lado sul	05 toneladas
11	Aparecido Carlos da Silva	305.765.981-00	Linha 184 km 9,5 lado sul	05 toneladas
12	Arlindo Pereira Francoso	812.900.047-49	Linha 180 km 14,5 lado norte	05 toneladas
13	Arnaldo Reinholz	219.822.282-53	Linha 176 km 13 lado sul	05 toneladas
14	Benedito dos Santos	408.241.362-68	Linha 172 km 9,0 lado sul	05 toneladas

15	Celso Klippel	422.149.392-53	Linha 180 km 14 lado norte	05 toneladas
16	Cícero Alonso da Silva	577.526.482-72	Linha 184 km 9,5 lado sul	05 toneladas
17	Cicero Correa Brasilino	570.832.582-87	Linha 200 km 7,5 lado norte	05 toneladas
18	Cila Ribeiro de Carvalho	408.972.732-49	Linha 180 km 14,5 lado norte	05 toneladas
19	Claudemir Schwanz Turcato	007.627.422-59	Linha 180 km 09 lado sul	05 toneladas
20	Cleiton Reinholz	036.299.862-00	Linha 176 km 13 lado sul	05 toneladas
21	Davi Holanda	602.216.742-68	Linha 176 Km 13 Lado Sul	05 toneladas
22	Diego Laurett dos Santos	039.196.932-30	Linha 180 km 13,5 lado norte	05 toneladas
23	Dioclesio Mutz Andrade	894.765.652-68	Linha 196 km 13 lado norte	05 toneladas
24	Dirceu Pessoa de Andrade	179.968.132-72	Linha 204 km 12 lado sul	05 toneladas
25	Donizete José Alves	319.107.422-87	Linha 180 km 13,5 lado norte	05 toneladas
26	Douglas Henrique dos Santos	014.332.222-21	Linha 172 km 9,0 lado sul	05 toneladas
27	Edinei Alves Coco	934.835.892-87	Linha 208 km 6,5 lado sul	05 toneladas
28	Eduardo Ramos de Sousa	801.788.712-49	Linha 172 km 13 lado sul	05 toneladas
29	Elber Júnior Ferreira de Moura	026.805.932-27	Linha 184 km 9,5 lado sul	05 toneladas
30	Edimar Ferreira Damascena	770.332.802-20	Linha 180 km 13,5 lado norte	05 toneladas
31	Elias Reinholz	191.518.702-82	Linha 176 km 13 lado sul	05 toneladas
32	Fabricio Pereira dos Santos	792.296.462-53	Linha 156 km 13,5 lado sul	05 toneladas
33	Fernando José Nascimento Santos	054.461.262-03	Linha 180 km 14 lado norte	05 toneladas
34	Genildo Francisco Diogo	657.016.582-87	Linha 164 km 3,5 lado sul	05 toneladas

35	Gesiel Martins de Paulo	718.839.402-49	Linha 204 km12 lado sul	05 toneladas
36	Irene de Paula Matos	711.100.622-49	Linha 180 km 13 lado norte	05 toneladas
37	Ivani Mutz	676.494.082-72	Linha 204 km 13	05 toneladas
38	Jair de Jesus Pires	009.195.152-66	Linha 180 km 13,5 lado norte	05 toneladas
39	Jair Kadatz	331.083.582-00	Linha 204 km 14 lado sul	05 toneladas
40	Jairo Rafael Machado Dias	515.855.372-68	Linha 184 km 09 lado sul	05 toneladas
41	Jean Duarte Coutinho	945.502.122-68	Linha 180 km 14,5 lado norte	05 toneladas
42	Jefferson de Paula Matos	022.034.272-56	Linha 180 km 13,5 lado norte	05 toneladas
43	Jesse Quirino da Silva	810.193.942-34	Linha 204 Lado Sul, km 09.	05 toneladas
44	José Alfredo da Silva	507.425.909-68	Linha 176 km 2,5 lado norte	05 toneladas
45	José Mario da Silva	109.902.241-04	Linha 204 km 14 lado sul	05 toneladas
46	José Roberto de Oliveira	717.310.082-87	Linha 184 km 4,5 lado sul	05 toneladas
47	José Donizete dos Santos	688.427.592-87	Linha 180 km 13,5 lado norte	05 toneladas
48	João Tonini Nery	005.666.902-09	Linha 192 km 08 trav lado sul	05 toneladas
49	João Roberto Furtunato	422-735-522-20	Linha 180 km 9,5 lado sul	05 toneladas
50	João Batista Querino Neto	732.093.762-04	Linha 204 km 15 lado sul	05 toneladas
51	Jociel Vidal	005.544.632-96	Linha 188 km 3,5 lado norte	05 toneladas
52	José Alves Pereira	107.375.702-10	Linha 180 km 14 lado norte	05 toneladas
53	José Cláudio de Macedo	824.260.152-68	Linha 180 km 13 lado norte	05 toneladas
54	Júnior Clamentino da Rocha	101.528.808-10	Linha 204 km 14 lado norte	05 toneladas

55	Mailza Vilasboas do Nascimento Santos	739.349.712-00	Linha 180 km 13,5 lado norte	05 toneladas
56	Marcelo Storch Rogge	903.534.122-87	Linha 180 km 11 lado sul	05 toneladas
57	Marcelo Gonçalves da Costa	889.640.432-00	Linha 168 km 1,5 lado norte	05 toneladas
58	Maria da Penha Cole Storch	869.327.992-00	Linha 180 km 13,5 lado norte	05 toneladas
59	Maria do Carmo Calixto	290.485.163-34	Linha 176 km 15 lado sul	05 toneladas
60	Maria Ferreira de Sousa	317.930.102-34	Linha 204 km 07 lado norte	05 toneladas
61	Mario Henrique Capo Rosa	895.809.902-04	Linha 204 km 14,5 lado norte	05 toneladas
62	Marcos Galdino da Silva	154.690.918-48	Linha 180 km 14,5 lado norte	05 toneladas
63	Nailton Alves de Meira	350.688.252-04	Linha 180 km 13 lado norte	05 toneladas
64	Nilogério Knaak	333.951.102-06	Linha 204 km 13,5 lado sul	05 toneladas
65	Odeildo Rodrigues da Silva	975.760.932-34	Linha 180 km 14 lado norte	05 toneladas
66	Paulo de Oliveira	567.260.661-04	Linha 200 km 01 lado sul	05 toneladas
67	Pedro Gonçalves da Costa	009.999.342-28	Linha 168 km 1,5 lado norte	05 toneladas
68	Reinaldo Januário Fogaça	286.583.102-72	Linha 180 km 13 lado norte	05 toneladas
69	Reginaldo Souza dos Santos	585.065.199-34	Linha 180 km 14 lado norte	05 toneladas
70	Reginaldo Farias da Silva	031.585.662-90	Linha 208 km 10 lado sul	05 toneladas
71	Sandra de Sousa Rogério	878.371.962-87	Linha 196 km 13 lado norte	05 toneladas
72	Sidnei Cardoso dos Santos	285.373.511-72	Linha 184 km 09 lado sul	05 toneladas
73	Sidinei Martins da Silva	728.201.102-82	Linha 188 km 9,5 lado sul	05 toneladas
74	Uanderson Furtunato da Silva	019-666-332-62	Linha 180 km 9,5 lado sul	05 toneladas

75	Valdecir Ivasco	418.848.332-68	Linha 208 km 05 lado sul	05 toneladas
76	Valdivina dias de Souza	079.983.681.87	Linha 204 km 15 lado lado sul	05 toneladas
77	Vilmar Lopes de Almeida	408.254.932-34	Linha 172 km 06 lado norte	05 toneladas
78	Vitor Magno da Silva	003.966.452-08	RO-010 km 1,55 p/ Pimenta	05 toneladas
79	Tiago Ivasco	858.759.102-91	Linha 188 km 02 lado sul	05 toneladas
80	Wanderson Borchardt	999.743.472-20	Linha 184 km 3,5 lado sul	05 toneladas
81	Willian Freitas Brasilino	009.266.562-04	Linha 200 km 7,5 lado norte	05 toneladas
82	Zaqueu Alexandre dos Santos	497.791.412-00	Linha 184 km 09 lado sul	05 toneladas

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2021.11.30 13:06:01 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

75	Valdevir Ivasco	418.848.332-68	Linha 208 km 05 lado sul	05 toneladas
76	Valdivina dias de Souza	079.983.081-87	Linha 204 km 15 lado lado sul	05 toneladas
77	Vilmar Lopes de Almeida	408.254.932-34	Linha 172 km 06 lado norte	05 toneladas
78	Vitor Magno da Silva	003.966.452-08	RO-010 km 1,55 pr Pimenta	05 toneladas
79	Tiago Ivasco	852.759.102-91	Linha 188 km 02 lado sul	05 toneladas
80	Wanderson Borchardt	599.743.472-20	Linha 184 km 3,5 lado sul	05 toneladas
81	Willian Telas Drescliino	009.256.562-04	Linha 200 km 7,5 lado norte	05 toneladas
82	Zuquew Alexandre dos Santos	407.791.412-00	Linha 184 km 09 lado sul	05 toneladas

ALDAIR JULIO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199052004
Dados: 2021.11.30 13:05:01 -04'00'

4520A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Conciliação Bancária
Anexo TC-03

Mês de dezembro de 2022

Banco: 1 BANCO DO BRASIL S.A. Agência: 1406 Conta: 56.643-8

Local: 317 BB 56.643-8 AQUISIÇÃO DE CALCARIO CONV.309/PGE - 2021

Saldo Conforme Extrato Bancário em 31/12/2022	**35.155,33**
Mais (+) Depósitos Não Considerados Pelo Banco	
Mais (+) Avisos de Débitos Não Considerados Pela Contabilidade	
Menos (-) Depósitos Não Considerados pela Contabilidade	
Menos (-) Avisos de Créditos Não Considerados pela Contabilidade	
Mais/Menos (+/-) Cheques, Notas Financeiras ou Ordens Bancárias Não Considerados pelo Banco	
Saldos Conforme Nosso Registro em 31/12/2022	**R$ 35.155,33**

Notas Explicativas

-

ROLIM DE MOURA, 18 de janeiro de 2023

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

EVERSON MARTINS
Gerente Contábil - CRC-RO-008431/O-9

WANDER BARCELAR GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação e Cultura

18/01/2023 16:28:53

Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

Cliente

Agência	1406-0
Conta	56643-8 ROLIM M AQ CALCARIO
Mês/ano referência	DEZEMBRO/2022

BB RF CP Diferenciad - CNPJ: 7.214.377/0001-92

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	0,00					
13/12/2022	APLICAÇÃO	34.935,01			6.790,635729	5,144586073	6.790,635729
30/12/2022	SALDO ATUAL	35.155,33			6.790,635729		6.790,635729

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	0,00
APLICAÇÕES (+)	34.935,01
RESGATES (-)	0,00
RENDIMENTO BRUTO (+)	220,32
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	220,32
SALDO ATUAL =	35.155,33

Valor da Cota

30/11/2022	5,122358786
30/12/2022	5,177030990

Rentabilidade

No mês	1,0673
No ano	11,5231
Últimos 12 meses	11,5231

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

18/01/2023 16:27:55

GOVERNO

Extrato de Conta Corrente

Cliente - Conta atual

Agência	1406-0
Conta corrente	56643-8 ROLIM M AQ CALCARIO
Período do extrato	12/2022

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
09/03/2022		Saldo Anterior			34.935,01 C
13/12/2022		BB CP Admin Diferenciado	1.200.071	34.935,01 D	0,00 C
31/12/2022		S A L D O			0,00 C

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: J7291295 DION DE MAIO MOURA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a março

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.012.20.608.0011.2.070. - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL														
O	358	3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
				Total Projeto Atividade	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
02.012.20.608.0011.2.073. - INCENTINO À AGROINDÚSTRIA														
O	365	3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
				Total Projeto Atividade	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
02.012.20.608.0011.2.074. - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS														
O	369	3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	**10.000,00**
				Total Projeto Atividade	**10.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
				Total Entidade	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**
				Total Geral	**30.000,00**	**30.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a março

Rel. Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Ampliada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a Solicitar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA											
02.012.20.608.0011.2.076 - AGROPECUÁRIA SUSTENTÁVEL											
Total Projeto Atividade			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.012.20.608.0011.2.074 - INCENTIVO À AGROINDÚSTRIA											
Total Projeto Atividade			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
02.012.20.608.0011.2.073 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS											
Total Projeto Atividade			10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Total Entidade			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
Total Geral			30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00

Folha 87
Processo: 1018/2022
Visto: GILDO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 32/2022
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, tipo **"MENOR PREÇO"** por **"ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO"**, concernente a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021.** Valor estimado **R$ 34.935,00 (Trinta e quatro mil, novecentos e trinta e cinco reais).** Abertura da sessão dia 19 de Maio de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1018-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 06 de Maio de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:EF3E4E04

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/05/2022. Edição 3215
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1018/2022

Folhas nº LICITANET 89

Processo 1018 - 22

Ass.

Às **09:01:29 horas do dia 19 de Maio de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021..**

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 19/05/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/05/2022 09:01:29	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no ITEM 1.*

Folha 140
Processo: 1018/2022
Visto: GILDO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 61/2022
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, tipo **"MENOR PREÇO"** por **"ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO"**, concernente a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021**. Valor estimado **R$ 40.002,63 (Quarenta mil, e dois reais e sessenta e três centavos).** Abertura da sessão dia 09 de Agosto de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1018-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 26 de Julho de 2022.

GILDO LIMANA
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:5886163C

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 27/07/2022. Edição 3272
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1018/2022

C.P.L.
Fl. 19
Proc. 1018-2022
Ass.

Às **09:00:30 horas do dia 09 de Agosto de 2022** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido pregão.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste pregão o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	09/08/2022 09:00:30	Bom dia, bem vindos, sou o pregoeiro Gildo e irei conduzir este certame, somos gratos pela participação.
Sistema	09/08/2022 09:01:40	**Despacho**. *Torna público para conhecimento dos interessados, que foi declarado **DESERTO**, pela ausência de interessados no ITEM 1.*

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **09:01:40 horas do dia 09 de Agosto de 2022** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

C.P.L
FL 142
PROC. 10-8-2022

GILDO LIMANA
Pregoeiro(a) Oficial

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Equipe de Apoio

Autenticação: 055395DFE674E301B85B3E4BCDF99CC3

SEMCOL
FOLHA: 143
PROC. Nº 1018-2022
ASS.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 061/2022

REFERÊNCIA: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1018/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021.
REQUERENTE: SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

Encaminho o aludido processo, para providências referente à licitação PE nº 61/2022, dia 09/08/2022, pois a mesma foi considerada Deserta pela ausência de interessados no item, conforme registrado na ata do pregão (paginas 141 e 142).

09/08/2022.

GILDO LIMANA
Pregoeiro

Folha 234
Processo: 1018/2022
Visto: GILDO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 96/2022
ELETRÔNICO

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade **"PREGÃO ELETRÔNICO"**, tipo **"MENOR PREÇO"** por **"ITEM"**, modo de disputa **"ABERTO"**, concernente a **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021**. Valor estimado **R$ 47.676,00 (Quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis reais).** Abertura da sessão dia 10 de Novembro de 2022 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 1018-2022. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 25 de Outubro de 2022.

VALDIR SILVÉRIO
Portaria 567/2021
Pregoeiro

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:6D32FEDF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 26/10/2022. Edição 3335
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/arom/

CPL
Folhas nº. 235
Processo 1018/22
Ass

LICITANET

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

Ata de Realização do Pregão Eletrônico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1018/2022

Às 09:00:51 horas do dia 10 de Novembro de 2022 reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br***, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021.**.

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL".**

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 09:00:00 horas do dia 10/11/2022, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido pregão, conforme demonstrado abaixo:

Item 1

Propostas Iniciais

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
16067	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	22141984000163			R$ 100.000,00	Classificada	--

Lances

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R$	Data/Hora	Tipo
TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	22.141.984/0001-63	R$ 100.000,00	09/11/2022 23:18:53	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	22.141.984/0001-63	R$ 100.000,00

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2022 09:00:51	O **ITEM 1** foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	10/11/2022 09:01:30	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente!

CPL
Folhas nº. 236
Processo 1018.22
Ass

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2022 09:11:33	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2022 09:12:44	O **ITEM 1** está na fase competitiva e sua disputa durará **10 (dez) minutos**. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** será encerrado automaticamente! A disputa do **ITEM 1** foi reiniciada pelo seguinte motivo: **para adequarmos o valor da média.**
Sistema	10/11/2022 09:22:46	Como não houve lances nos últimos **02 (dois) minutos** da fase competitiva o **ITEM 1** foi encerrado **SEM** a prorrogação automática.
Sistema	10/11/2022 09:31:06	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/11/2022 09:41:06	O tempo de negociação está **encerrado**.
Sistema	10/11/2022 09:41:24	O fornecedor **TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA** venceu o **ITEM - 1** pelo valor de **R$100.000,00**.
Sistema	10/11/2022 09:49:04	O **ITEM 1** está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de **10 minutos**.
Sistema	10/11/2022 09:59:05	O tempo de negociação está **encerrado**.
Fornecedor 16067	10/11/2022 10:09:28	Bom dia Sr Pregoeiro. Após intensas tentativas da equipe de logística para conseguir fornecer o produto, Infelizmente, dentro do valor estimado em licitação, não conseguiremos atender ao Item 1. Desde já, agradeço a compreensão.
Sistema	10/11/2022 10:25:31	O **ITEM 1 foi fracassado pelo seguinte motivo: após varias tentativas de negociação com a unica empresa que cadastrou proposta sem exito e com a justificativa da empresa dizendo que não consegue atender no valor da média, fica fracassado o pregão eletrônico, segue o mesmo para a Secretaria de Origem para providencias, pois no pregão nº 32/2022 foi declarado como deserto, e no PE nº 61/2022 também foi declarado deserto, e no PE nº 96/2022 foi declarado fracassado..**

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	10/11/2022 09:01:12	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi **DESBLOQUEADO** pelo pregoeiro!
Pregoeiro	10/11/2022 09:03:49	bom dia senhores, estamos iniciando o PE-96/2022 boa sorte, informamos que o valor sera por tonelada, sendo a média de 116,00 a tonelada, valor total 47.676,00 não podemos comprar acima desse preço.
Pregoeiro	10/11/2022 09:20:07	senhor fornecedor favor oferecer lance para adequarmos dentro do preço da média.
Pregoeiro	10/11/2022 09:20:33	por favor senhor licitante, se manifeste no chat.
Pregoeiro	10/11/2022 09:31:51	senhor licitante, favor oferecer lance e adequar a sua proposta, ou se manifeste no chat.
Pregoeiro	10/11/2022 09:50:03	senhor fornecedor, favor reduzir seu preço, adequar na média, caso contrario o PE sera fracassado.

CPL
Folhas nº. 237
Processo. 1018.22
Ass.

LICITANET
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2022

PROCESSO LICITATÓRIO 1018/2022

Valor Acima do Orçado

Item	Fornecedor	CNPJ	Melhor Lance	Orçado	Percentual acima do orçado
1	TGM COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL LTDA	22.141.984/0001-63	R$ 100.000,00	R$ 116,00	86.106,8965 %

SEMCOL
FOLHA: 238
PROC. Nº 1018.22
ASS.

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

D E S P A C H O

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2022.

Do: Departamento de Compras e Licitações

Para: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: DEVOLUÇÃO PROCESSO

Vimos através desse, informar que o pregão 61/22, processo 1018-22, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO PARA ATENDER À SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 309/2021", foi declarado fracassado..

Atenciosamente,

Valdir Silvério
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº566/2021

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

D E S P A C H O

Rolim de Moura, 10 de Novembro de 2022.

De: Departamento de Compras e Licitações

Para: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Assunto: DEVOLUÇÃO PROCESSO

Vimos através deste informar que o pregão 87/22, processo 1018-22, que tem por objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA/RO, ATRAVÉS DO CONVÊNIO PGE/SEAGRI Nº 333/2021", foi declarado fracassado.

Atenciosamente

Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 6068/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a março

Red.	Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V.Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA														
02.009.04.122.0007.2.189. - PROJETOS E CONTRAPARTIDAS														
O 307	4.4.90.51.00.00	15000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.200.000,00	903.375,41	0,00	235.347,62	37.872,37	37.872,37	37.872,37	37.861,48	668.027,79	10,89	**865.503,04**
			Total Projeto Atividade	**2.200.000,00**	**903.375,41**	**0,00**	**235.347,62**	**37.872,37**	**37.872,37**	**37.872,37**	**37.861,48**	**668.027,79**	**10,89**	**865.503,04**
			Total Entidade	**2.200.000,00**	**903.375,41**	**0,00**	**235.347,62**	**37.872,37**	**37.872,37**	**37.872,37**	**37.861,48**	**668.027,79**	**10,89**	**865.503,04**
			Total Geral	**2.200.000,00**	**903.375,41**	**0,00**	**235.347,62**	**37.872,37**	**37.872,37**	**37.872,37**	**37.861,48**	**668.027,79**	**10,89**	**865.503,04**

MANIFESTAÇÃO
Nº 062/CGM/2023

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar n° 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que "Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências", onde definem nos artigos 7° e 8° nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV "interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos encaminhados a esta Controladoria, na data de 24/03/2023 através do Memorando n° 079/SEMAGRI/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Agricultura**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R$ 35.155,33, e crédito adicional especial por Anulação de Dotação no valor de R$ 4.907,60, totalizando R$ 40.062,93, para aquisição de calcário dolomítico,** manifestar-se ***favorável*** quanto à solicitação, por se tratar do Convênio **nº 309/PGE-2021/SEAGRI**, firmado entre Prefeitura Municipal e o Governo Estadual, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, conforme termo de convênio e plano de trabalho em anexos. A execução do convênio se deu no exercício de 2022, porém não foi possível a aquisição da mesma conforme motivos elencados no memorando da Secretaria. Juntados também, extratos bancários e quadro demonstrativo da despesa – QDD, para pleitos do superávit e anulação de dotação.

Rolim de Moura/RO, 27 de Março de 2023.

Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria n°. 019/2021